



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



PROJETO DE LEI N°. 56/2021

Altera a Lei nº. 758, de 10 de maio de 2005, que cria o cargo de provimento em comissão e assessoria à Mesa Diretora e Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº. 758, de 10 de maio de 2005, passará a ter a seguinte redação:

“Dispõe sobre a criação do cargo de provimento em comissão e assessoria à Mesa Diretora, aos Gabinetes dos vereadores e à Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências”.

Art. 2º O parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei nº. 758, de 10 de maio de 2005, passará a ter a seguinte redação:

“§1º São atribuições do Assessor Parlamentar, em especial:

- I - reunir legislação, projetos e propostas de interesse do vereador, assessorando-o na formulação de questionamentos e nas matérias em que se mostrarem necessárias;
- II - representar o Vereador no atendimento à comunidade, quando lhe for solicitado;
- III - preparar e/ou revisar material relativo a pronunciamentos, exposições e proposições do Vereador;
- IV - efetuar o atendimento aos municípios, às autoridades e à população em geral, prestando orientações e realizando os encaminhamentos necessários aos órgãos e setores competentes;
- V - prestar assessoramento imediato ao vereador, quando lhe for solicitado, durante a participação deste nas comissões permanentes ou temporárias da Câmara Municipal;
- VI - manter o Vereador informado sobre prazos a cumprir, bem como acompanhar as providências obtidas das proposições em trâmite na Câmara Municipal de Matias Barbosa



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br



VII - agendar e organizar as reuniões externas de interesse do Vereador.

VIII - encaminhar ao gabinete do Vereador os assuntos de interesse público, para análise posterior e a elaboração de proposta legislativa correspondente.

IX - auxiliar o Vereador na fiscalização da Administração Pública, observando o cumprimento da legislação, das normas e instruções pertinentes;

X - auxiliar a atividade do parlamentar em suas esferas de atuação; sugerir medidas para melhoria da execução das atividades parlamentares e administrativas;

XI - representar o parlamentar perante autoridades e demais representantes da sociedade civil em audiências e reuniões e realizar outras atividades correlatas.

XII - assistir o vereador nas suas atividades legislativas, manter atualizadas as informações do mandato nas redes sociais e demais plataformas digitais”.

Art. 3º Inclui-se o parágrafo segundo ao artigo 1º da Lei nº. 758, de 10 de maio de 2005 com a seguinte redação:

“§2º Compete à Direção Geral, no início de cada legislatura, fazer a distribuição dos assessores nos gabinetes em que irão atuar, podendo ser realocados a qualquer tempo..

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de setembro de 2021.

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente

Julimar de Assis Souza
Vice-Presidente

Sônia Maria Vieira da Cunha Pinheiro
Secretária

Justificativa: A presente proposição tem por objetivo promover alterações na Lei nº. 758, de 10 de maio de 2005 de forma pontuar as atribuições dos Assessores Parlamentares da Câmara Municipal de Matias Barbosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

[/legislativomaties](https://www.facebook.com/camaradematiasbarbosa)
[f /camaradematiasbarbosa](https://www.facebook.com/camaradematiasbarbosa)



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

As atribuições do cargo criado pela referida lei, atualmente, não atendem às necessidades da Câmara, no que se refere às questões administrativas, bem como da condução dos trabalhos legislativos.

Com estas considerações, submeto o projeto de lei à apreciação deste Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida.